



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para Serviços de Consultoria em Controle Interno, destinados à Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

<u>PROJETO BÁSICO</u>	
Objeto	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, de acordo com as especificações e condições dos serviços contidos neste Projeto Básico para o exercício de 2022.
Objetivo	Dar ampla Publicidade e Transparência das ações da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA.
Especificação dos Serviços	A contratada atuará, em caráter consultivo, no monitoramento contínuo e emissão de relatórios de análise preventiva nas atividades abaixo descritas: a) Gestão Financeira (fluxos financeiros, estudos projetados de impactos, quadros situacionais das finanças da Câmara Municipal, política de retenções tributárias nos processos de pagamento, planos de aplicações de recursos, conformidade do documento fiscal, cumprimento das etapas pré-estabelecidas para liquidação de despesas e demais práticas assistidas); b) Gestão de processos de Contratação Pública (análise de etapas da contratação pública, fases internas e externas, quando requeridas pelo órgão central de controle, apoio no monitoramento das informações prestadas no sistema de contratação pública do órgão de controle externo estadual); c) Gestão Administrativa (Atuação na aferição das práticas administrativas e elaboração de modelos de análises, propostas corretivas, recomendações e estudos de fluxos internos da administração);



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
 CNPJ – 03.553.258/0001-03

	<p>d) Gestão Orçamentária (Aferição suplementar da execução orçamentária, roteiros de conformidade e verificação dos lançamentos contábeis constantes nas Notas de empenho e demais documentos probatórios, concepção e aplicação dos instrumentos de planejamento);</p> <p>e) Gestão de Parcerias Públicas (Acompanhamento na consolidação de Parcerias Públicas em que a Câmara Municipal atue como Concedente, bem como a observância das exigências relativas as demais Parcerias firmadas na qualidade de conveniente e/ou executor, colaboração nos estudos e relatórios relativos à instauração de Tomadas de Contas Especial);</p>
Regime de Execução	Empreitada por preço global.
Adjudicação	Global.
Período de Execução dos Serviços	12 (doze) meses.
Valor Estimado da Contratação	O preço máximo proposto é de R\$4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais) anual.
Classificação Orçamentária	01 Poder Legislativo- 01.031.0001.2001.0000 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Local da Execução	Câmara Municipal de Pastos Bons – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Justificativa se faz visto a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Administração, de acordo com as especificações e condições dos serviços contidos neste Projeto Básico, de modo a prover o município na ampla Publicidade e Transparência das ações desta Casa Legislativa.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
 Pastos Bons – Maranhão
 E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

3.1 Os serviços deveram ser realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo, portanto, necessários para o desenvolvimento de suas atividades;

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. Os valores da presente solicitação serão estimados pelo setor competente em função dos preços de mercado, devendo constar no PROJETO BÁSICO o valor total.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), mão de obra, serviços, transportes, seguros e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

5. DO PRAZO

5.1. A Execução será de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Com o objetivo de selecionar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, será adotado como critério de julgamento das propostas de preços, o menor preço GLOBAL.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião dos serviços, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores aos do mercado.

7.4. Entregar os serviços discriminados neste Termo de Referência.

7.5. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

7.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Câmara Municipal ou por servidor formalmente designado;
- 8.2.** Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- 8.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.4.** Efetuar os pagamentos na forma pactuada.
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO:

01 Poder Legislativo-
01.031.0001.2001.0000 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1** O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, tendo as despesas respaldado no elemento orçamentário
- 10.1.1.** A empresa contratada apresentará, a nota fiscal, discriminativa, acompanhada das respectivas requisições de fornecimento e das certidões de regularidade junto as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado mediante transferência bancária, após a liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega da respectiva nota fiscal.
- 10.1.2.** O órgão gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará as notas fiscais para pagamento quando verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1.** O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

11.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

11.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem descrição incompleta nos itens, nem lote incompleto, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela de especificações constantes deste Termo.

VALMIREIS PEREIRA DE SOUSA
Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/ MA